



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PARTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**  
**PREMIX ENGENHARIA LTDA**

**OBJETO:** **Prestação de serviços de execução de obra de construção de ponte sobre o córrego Barra do Engenho.**

**LICITAÇÃO:** **Tomada de Preços n.º 001/2023 – Processo n.º 126/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.303.263/0001-35, representada neste ato pelo prefeito municipal, **SÉBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João da Silva Maia, nº 170, Bairro Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, portador do RG n.º 3.452.384 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 517.080.196-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e **PREMIX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.725.583/0001-59, situada na Rua Principal Socorro, nº 99999, Brejaúba, em Conceição do Mato/MG, representada neste ato por Wendel Filley de Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 071.236.766-70, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Tomada de Preços n.º 001/2023, conforme consta do Processo Administrativo n.º 126/2023, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de execução de obra de construção de ponte sobre o córrego Barra do engenho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Conforme os Preços da contratada, o valor total para o período contratual será R\$260.881,94 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

2.2 Ressalta-se que no preço cotado já estão incluídas as despesas e encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela Contratante mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimento/serviço, que deverão ser apresentadas junto ao Setor de Compras, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal N.º 10.520, de 17.07.2002.

**Praça São Sebastião, 37 - Centro - CEP 35815-000 - Tel.: (31) 3867-5126**

**email: prefeitura@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto deste contrato será fornecido à CONTRATANTE nas condições, formas, prazos e quantidades estipuladas no edital. A perda da qualidade, validade, garantida inicialmente e reclamada pela CONTRATANTE, e em reincidência, importará de imediato o cancelamento do contrato, sem ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE, que não se responsabilizará por nenhum dano futuro.

### CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE

6.1 A Contratada compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, para seu controle, relatório que discrimine a quantidade e as datas de prestação de serviço.

6.2 A CONTRATANTE fará seu controle interno, mediante demonstrativos fornecidos pela CONTRATADA, dos serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO

7.1 É vedado o fornecimento a servidores da CONTRATANTE de objetos distintos do contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA - DESCUMPRIMENTO

8.1 O descumprimento pela CONTRATADA da entrega do objeto ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

**26.782.0710.1066 Construção e Reforma das Pontes e Mata-Burros**

**4.4.90.51.00 Obras E Instalações**

### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo mediante simples comunicação, na hipótese de atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

11.1 A CONTRATADA obriga-se, durante a execução do contrato, a manter-se compatível com as obrigações ora assumidas, ou seja, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação que lhe corresponde, apresentando as certidões negativas, expedidas pelos órgãos competentes, referente no tocante à regularidade com o INSS e FGTS.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

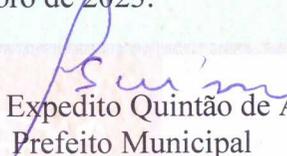
com participação obrigada e obrigações da CONTRATADA, as constantes do Projeto Básico, que são partes integrantes deste do Anexo I, do Edital, e também, as obrigações descritas no Edital que não sejam divergentes com seus Anexos e com este instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

13.1 O presente instrumento decorreu das normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

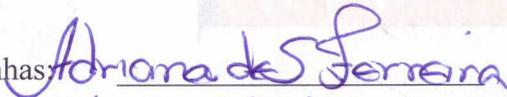
São Sebastião do Rio Preto, 11 de dezembro de 2023.

  
Sebastião Expedito Quintão de Almeida  
Prefeito Municipal

Partes

  
Wendel Filley de Oliveira  
PREMIX ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:  
CPF:

  
Adriana de S. Ferreira  
CPF: 042 997 430-10

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

